



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora

Plano de Trabalho - SEJUS/SUBNAHORA

PLANO DE TRABALHO 2021/2024 SEJUS E CAESB/DF

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS**, localizada na Estação Rodoferroviária, Ala Central, Zona Industrial, Térreo - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 008.685.528/0001-53, neste ato representado por **PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**, na qualidade de Secretário Executivo, portador RG nº 6694.190 e do CPF nº 653.556.019-87, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 25 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, e, de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB**, situada à Avenida Sibipiruna, lote 13 a 21, Centro Administrativo Águas Emendadas, Águas Claras/DF, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/001-37, neste ato representado por **DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA**, na qualidade de Presidente, portador da CI nº 1.016.417 SSP/AL e CPF nº 724.996.564-68, e **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO**, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial, portador do CPF nº 364.198.341-04 e da CI nº 703.120 SSP-DF no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata publicada no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2019, RESOLVEM, de mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, documento constante do Processo nº 00400-00028696/2020-13, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - "Na Hora" foi instituída pelo Decreto nº 33.185 de 06 de setembro de 2011, alterando assim o então Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, criado através do Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001. O "Na Hora" tem como objetivo reunir em um único local, representações de órgãos públicos federais e distritais, de forma articulada, para a prestação de serviços públicos de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez.

De acordo com o disposto no Decreto supracitado, competia a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal a implantação, a coordenação e o gerenciamento das unidades de atendimento. O Decreto nº 27.645, de 18 de janeiro de 2007, transferiu para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS a estrutura, as unidades vinculadas e as respectivas competências regimentais do "Na Hora", em função da extinção da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA.

Desta forma, a SEJUS/DF detém a competência de coordenação e o gerenciamento das unidades de atendimento imediato ao cidadão, que atualmente, dispõe de uma unidade localizada na Estação Rodoviária de Brasília; a unidade Taguatinga, localizada na Avenida Comercial de Taguatinga - QS 03 lote 11, lojas 4 a 8 - Pistão Sul; a unidade Ceilândia, localizada no Shopping Popular de Ceilândia, Piso Superior- QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul; a unidade Sobradinho, localizada na Quadra 6, Área Especial 08; a unidade Gama, instalada no Gama Shopping, AE 01, EQ 55/56, Setor Central do Gama e a unidade Empresarial Riacho Fundo, instalada no Shopping Riacho Mall, QN 07, AE-01 -Riacho Fundo I/DF.

Ao procurar uma unidade do "Na Hora", o cidadão poderá obter, com facilidade, acesso aos serviços públicos, bem como emissão de certidões digitais. Dentre os órgãos que fazem parceria com o "Na Hora" estão:

BRB - Banco de Brasília S.A; a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB; a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB; a Companhia Energética de Brasília – CEB ; o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – Ouvidoria Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Departamento de Segurança Contra Incêndios; a Defensoria Pública do Distrito Federal - Centro de Assistência Judiciária; a Defensoria Pública da União; o Departamento de Polícia Federal - Posto de Emissão de Passaporte; o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN; a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ; o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal; a Polícia Civil do Distrito Federal/Instituto de Identificação; a Polícia Rodoviária Federal; o PROCON-DF; a Receita Federal ; a Secretaria de Estado de Fazenda; a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE e o Tribunal Regional Eleitoral - TRE/DF.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, com a finalidade de prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão.

DA JUSTIFICATIVA

A celebração da parceria entre os dois entes tem a finalidade de concretização pelo Poder Público de ações voltadas para prestação de serviços públicos ao cidadão, com alto padrão de qualidade, eficiência, rapidez, facilidade de acesso, bem como simplificação de obrigações de natureza burocrática.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo será operacionalizado mediante ações de interesse dos partícipes envolvidos, ficando estabelecido que não haverá envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros. As eventuais despesas decorrentes do deslocamento de servidores/empregados para a execução deste instrumento serão custeadas com recursos provenientes do seu órgão de origem.

DOS RECURSOS HUMANOS

Com o fito de evitar transtornos e prejuízos nos serviços prestados aos cidadãos devido o número insuficiente de atendentes, os servidores/empregados que exercerem suas atividades nos postos de atendimento do "Na Hora" deverão, antes de efetuarem os agendamentos de períodos para usufruto de férias, abonos e licença-prêmio, solicitar a anuência do Supervisor da Caesb, onde estiver em exercício.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Tendo em vista que a partir deste ano os atendimentos serão agendados, adota-se um percentual da força de trabalho dos atendentes em exercício nas Unidades do Na Hora, CAESB. Em face da possibilidade de fatores alheios à vontade da Companhia, como atestados médicos dos funcionários, baixa demanda de atendimento, ausência do usuário no agendamento, dentre outros, indica-se como meta o percentual de 20% da força máxima Plano de Trabalho Termo de Cooperação SEJUS e Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal de trabalho possível, alcançando os seguintes quantitativos:

- Para o posto na Unidade da Rodoviária são estimados 45.302 atendimentos anuais;
- Para o posto na Unidade de Taguatinga são estimados 45.302 atendimentos anuais;
- Para o posto na Unidade de Ceilândia são estimados 31.363 atendimentos anuais;
- Para o posto na Unidade do Gama são estimados 20.908 atendimentos anuais
- Para o posto na Unidade do Riacho Fundo I são estimados 24.393 atendimentos anuais;
- Manter o índice de satisfação dos usuários superior a 95%.

A instalação de postos de atendimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal em outras unidades do "Na Hora" estará condicionada ao juízo de conveniência e necessidade da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão e da CAESB.

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos postos de atendimento ao público nas Unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - "Na Hora". Os postos de atendimento deverão funcionar ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 19:00 e aos sábados de 07:00 às 13:00. O horário de encerramento da entrega de senhas e fechamento das unidades ocorrerá de segunda a sexta-feira às 18:30 horas e aos sábados às 12:30 horas, consoante Decreto nº 36.475, de 4 de maio de 2015.

Segue quadro detalhado das etapas de execução.

Etapas / Especificação	Responsável	Datas
------------------------	-------------	-------

1. Disponibilização de espaço e infraestrutura adequados ao início das atividades.	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF	Imediato, tendo em vista tratar-se de renovação da parceria, o espaço e a infraestrutura encontram-se disponibilizados.
2. Adequação e Homologação da infraestrutura física, material e tecnológica.	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF	Imediato, tendo em vista toda estrutura encontra-se em funcionamento.
3. Prestação dos serviços aos cidadãos de acordo com as normas do “Na Hora”	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF	Imediato, tendo em vista a continuidade na prestação dos serviços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto iniciará a contar da data de assinatura do Termo, e terá duração de **36 (trinta e seis) meses**.
Brasília, de de 2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA

Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Diretor Financeiro e Comercial da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/01/2021, às 14:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Matr.0039336-3, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 21/01/2021, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BELTRAO DE R CORREA - Matr.0039379-7, Presidente**, em 22/01/2021, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **54586716** código CRC= **666A899D**.

00400-00028696/2020-13

Doc. SEI/GDF 54586716